

PARECER N° , DE 2016

SF/16402.54242-90

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 595, de 2016, do Senador Telmário Mota, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado.*

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Telmário Mota, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado, e responsável pelo fornecimento de eletricidade nos municípios do interior.

O Senador está preocupado com a decisão do governo de não prorrogar o contrato de concessão da CERR, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Quer saber a razão dessa decisão e também as providências que estão sendo tomadas para que não haja comprometimento do fornecimento de energia para os municípios no interior.


SF/16402.54242-90

Quando anunciou a extinção da concessão, o Ministério de Minas e Energia designou a Eletrobras Distribuição Roraima para prestar o serviço de distribuição no interior do Estado até que haja um novo concessionário. O Senador deseja saber se essa empresa tem condições logísticas, técnicas e financeiras para assumir tamanha responsabilidade e evitar o comprometimento do fornecimento de energia para a população. Sabe-se que os trabalhadores da CERR estão sem receber salários, em estado de greve, e não há quem se responsabilize pela situação. Assim sendo, o Senador quer saber como está sendo feita a transição entre a CERR e essa empresa da Eletrobras e o que acontecerá com os trabalhadores da antiga concessionária no que diz respeito a emprego, salários e condições de trabalho.

O Requerimento indaga se a área de concessão da CERR será assumida definitivamente pelo Governo Federal ou se será privatizada. São solicitadas informações sobre o que ocorrerá com as dívidas deixadas pela CERR e quem ficará responsável por elas. O autor do requerimento quer saber se uma eventual nova concessionária nascerá livre de dívidas ou se assumirá as dívidas de sua antecessora.

Por fim, o Senador pede esclarecimentos sobre o que vem sendo feito para descobrir os responsáveis pelo descaminho de R\$ 542 milhões repassados pela Caixa Econômica Federal ao Estado, para sanar as dívidas da empresa e prepará-la para a federalização, e que simplesmente desapareceram.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia.

 SF/16402.54242-90

Diante disso, concluímos que o Requerimento está em conformidade com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além de atender às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação do Requerimento de nº 595, de 2016.**

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator